



# GAZETA

## DO

### RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 16 DE OUTUBRO.

RIO DE JANEIRO 12 de Outubro.

**H**A tempos que em os dias de Solemnidades Nacionaes se proporciona a chegada de noticias, que torna mais plausivel o festejo, e regosijo geral com que esses dias sam applaudidos. Em 12 do corrente, dia memoravel para o Reino Unido, por ser o anniversario do Feliz Nascimento do Serenissimo Principe Real o Senhor D. *Pedro de Alcantara*, Regente do *Brazil*, e n'elle Lugar Tenente de Sua Magestade, chegou a este Porto com 59 dias de viagem o Bergantim *Portuguez*, *Esperanca*, e por elle se recebeu a grata noticia de gosarem feliz saude SS. MM. e AA., e, por alguma das folhas que trouxe, se prova a incomparavel satisfacção, com que os mesmos Augustos Senhores vivem cercados de seus fieis Subditos, que não cessam de tributar-lhes o mais rendido, e obsequioso culto de respeito e amor.

No dia 24 de Julho pelas 6 horas da tarde dignou-se Sua Magestade de vir ao Arsenal Nacional da Marinha, acompanhado dos Senhores Infantes D. *Miguel* e D. *Sebastião*, e das Senhoras Princeza D. *Maria Theresza*, e Infanta D. *Maria d' Assumpção*.

A vinda de S. M. ao Arsenal teve por objecto a cerimonia de pregar o primeiro prego na quilha de huma nova Fragata, que se vai construir; o que El-Rei praticou apenas chegou, entre immensos vivas dados a El-Rei Constitucional, e Pai da Patria; expressões exhaladas pelo Povo no enthusiasmo da sua alegria, e ás quaes El-Rei, não menos satisfeito, correspondia agradecido, tirando o chapéo, e inflammando inda mais com esta acção o publico regosijo. Acabada a cerimonia, foi sentar-se em huma janella, onde esteve por mais de huma hora conversando com sua Augusta Filha a Senhora Princeza Viuva, e onde o Povo se não

saciava de o ver, e de o applaudir. Suas Altezas derão Beija Mão, em quanto S. M. foi dar cumprimento á referida cerimonia, e serião *Ave Marias* quando S. M. se retirou.

Sendo digno de transmittir-se á mais remota posteridade, que não tendo o Redactor do *Diario do Governo* feito menção do nome, que o mesmo Augusto Senhor havia posto áquella Corveta, por sua ordem foi declarado ser o de — CONGRESSO — em memoria do das Cortes que fazem as suas delicias, e a gloria da Nação, como se observa na seguinte Portaria.

“Manda El-Rei pela Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar, que em acrescemento ao relatorio feito sobre a sua hida ao Arsenal de Marinha, em o dia 24 do corrente, e principal objecto, que preencherá, de bater a primeira cavilha em a nova Corveta que se vai construir; o Radator do Diario do Governo declare no mesmo Diario, que a mencionada Corveta foi posto per Sua Magestade o nome de — CONGRESSO —, em demonstracção do alto apreço, e estima que lhe deve o Congresso Nacional. Palacio de *Queluz* em 26 de Julho de 1821. — *Joaquim José Monteiro Torres*. „

Tendo nós assim manifestado aos habitantes d'esta Cidade, e Provincia os motivos, que tanto augmentaram o goso de tão festivo dia; diremos que elle foi celebrado com a maior satisfacção e pompa.

Ao amanhecer salvaram as fortalezas, e embarcações de guerra surtas n'este Porto, que estiveram enbandeiradas até ao pôr do Sol, tempo em que se repetiram as salvas. Todos os corpos da primeira e segunda Linha concorre-

ram em grande parada no largo do Paço das onze horas para o meio dia, e ali depois de fazerem a continência ao Serenissimo Principe Regente, se deu huma salva de 21 tiros, que foi respondida por todas as fortalezas, sendo seguida do fogo rolante de mosquetaria repetido por 3 vezes; terminando este cortejo com os Vivas a Sua Magestade Constitucional, ao Principe Constitucional, e a toda a Real Familia.

Então se dignarão SS. AA. RR. receber os cumprimentos do Corpo Diplomatico, e de immensa quantidade de Cidadãos de todas as classes, que por hum motivo tão plausivel tiveram a honra de beijar Suas Augustas Mãos; A noite foram SS. AA. RR. Servidos assistir á opera, onde se achou hum concurso o mais luzido de espectadores, para celebrarem com maior enthusiasmo, e allegria aquelle faustissimo dia. Ao entrarem SS. AA. RR. na Tribuna cantou-se o Hymno Constitucional; findo o qual, se repetiram os Vivas do costume. O Theatro estava ricamente ornado, e com a maior illuminação possivel. A Peça que era toda de Muzica foi executada com a maior perfeição, recitando-se em hum dos seus intervallos hum Elogio ao celebrado objecto d'aquella Solemnidade, em que tanto se interessão os verdadeiros Portuguezes.

#### ARTIGOS D' OFFICIO.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino participar a *Francisco Manoel de Paula*, Delegado do Físico Mór do Reino, que, sendo-lhe presente o seu Officio de 26 de Setembro proximo passado sobre a duvida, em que se acha o mesmo Delegado, se as funções do seu Cargo se devem suspender, ou continuar na fórma do respectivo Regimento e mais Ordens Regias, em quanto não chega o novo Regimento, que se achá em plano nas Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa: Ha por hem Mandar Declarar que devem observar-se e cumprir-se as Leis, que não estiverem derogadas. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Outubro de 1821. — *Francisco José Vieira*.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — No Officio que tive a honra de dirigir a V. Ex. no mez de Agosto proximo passado, referi o estado quasi anarchico da Provincia de Pernambuco, e pedi as providencias filhas da sabedoria e justiça de S. A. R., anteveendo o progresso do mal: infelizmente este chegou ao cumulo com a declaração da guerra civil. No dia 29 do dito mez de Agosto, huma pequena força, composta de sincoenta ou sessenta homens de Milicias e Ordenanças das vizinhanças de Goyana entrou de surpresa na Villa, e fazendo hum acto na Camara em que dava por acabado o Governo do General *Luiz do Rego Barreto*, installou huma Junta denominada — *Junta Provisional Temporaria do Governo de Goyana* — para existir até que na Capital da Provincia se creasse novo Governo.

Informado o dito General immediatamente deste acontecimento, querendo prevenir dissensões, visto que parte do Povo mostrava tendencia ao Governo Provisorio, officiou á Camara do Recife, para que, convidando a Tropa,

Nobreza, e Povo, se installasse huma Junta interina, que governasse a Provincia até que as Cortes dessem novas providencias.

Assim se executou, e ainda que com alguma desordem, occasionada pela dissensão dos dois partidos *Europeo* e *Brazileiro*, que desgraçadamente existem, clamando aquelle que o General devia governar só, nomeou-se hum Conselho deliberativo, e com responsabilidade de que o mesmo General ficou Presidente.

Era de esperar que a referida Junta de Goyana e seus partidos, se dissolvessem e ceddessem ao Governo do Recife; mas não aconteceram assim; infatuados com a sua quimerica grandeza, vendo crescer o seu partido com alguns desertores e vadios, e instigados pelos inimigos da ordem, declararão altamente que nem reconhecerão semelhante Governo, nem estarião por aquelle que se fizesse em observancia do Aviso de S. A. R. de 22 de Agosto, que se lhe havia communicado.

A sua proposta feita em hum tom imperioso e decisivo, foi que o General *Rego* embarcaria em quatro dias, que o Tenente Coronel *José Joaquim Simões*, Commandante do Batalhão do Regimento N.º 2.º de Portugal seria dimittido, e que elles convocarião os Povos para a installação de novo Governo na Cidade de Olinda, o qual se faria conforme as suas instrucções. Por esta proposta se conheceu muito bem que o fim dos fasciosos era senhorear-se das forças do Recife para os seus fins particulares.

Entre tanto, o Governo do Recife usou de todos os meios possiveis para a conciliação: encarregou desta commissão o Desembargador Ouvidor de Olinda, que só tirou della o ficar prezo, e ser tratado ignominiosamente. Eu e o Ouvidor da Comarca do Serião, que nos expozemos a igual sacrificio, hiamos tendo a mesma sorte; custou-nos muito a escapar, e nada podemos obter. A idéa dos fasciosos era que as propostas do Recife procedião de susto, e não de philantropia.

Animados pois com a sua imaginaria grandeza, sahirão de Goyana no dia 15, e pregando cruzadas por toda a parte contra os *Europeos*, forão arrastando miseraveis, até que no dia 21 tiverão a ousadia de atacar os pontos de Olinda e *Affogados*, onde, sendo recebidos pela artilharia e Tropas disciplinadas, forão rechaçados com grande perda de mortos, feridos e prisioneiros. Retirarão-se escaramentados, e não se atreverão mais a atacar; mas tentando pôr a Praça em assedio, pozerão presidios nas estradas, que interceptassem os gados e mantimentos, que a ella se dirigissem; e este hé presentemente o estado da guerra.

Deixo á consideração de V. Ex. a desgraça desta bella Provincia, aonde cessando todo o Commercio, todas as relações de amizade, e as doçuras da vida social, só domina a raiva. Queira V. Ex. pôr o exposto na presença de S. A. R. para que, tendo o mesmo Senhor em vista o perigo imminente, haja de dar as providencias, que lhe parecerem adqueadas. — Recife 27 de Setembro de 1821.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Padre Alvares Diniz*.

O Desembargador Ouvidor Antero José da Maia e Silva.

## EDITAL.

Pela Real Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas, e Fundições, se faz saber, que todos os operarios do officio de Pedreiro, que quizerem trabalhar neste Arsenal, poderão comparecer neste mesmo Arsenal a tratar com o Deputado Vice-Inspector do predito Arsenal *Raimundo José da Cunha Mattos*. E para que chegue á noticia de todos se mandou affixar o presente. *Rio de Janeiro* em 11 de Outubro de 1821.

*Domingos José Ferreira.*

Leindo entrado neste Porto do *Rio de Janeiro* em 20 de Setembro o Bergantim *Americano*, *Chase*, Mestre *Phillip Pinel*, vindo da *Bahia* com 12 dias de viagem, na parte dada por elle se publicou haver-se descoberto n'aquella Capital huma conspiração para o fim de fazer voar a Tropa recém chegada de *Lisboa*, que se achava aquartellada em hum Convento, do qual ficavam presos 29 Frades, cujo Instituto ignorava o mesmo Mestre.

Huma noticia tão extraordinaria, e que envolvia considerações de immensa magnitude; pelo que ella em si era, e pelos seus resultados, e mais relações proximas, e remotas, pedia se não crêsse de leve, e se esperasse tempo para a sua verificação. No dia seguinte entrou com igual viagem de 12 dias a Escuna de S. M. *Kalmuka*, Commandante o 1.<sup>o</sup> Tenente *Domingos Fortunato da Valle*, o qual confirmou a mesma noticia, declarando porém serem os Frades Carmelitas calçados, e o numero dos presos 7; e apesar desta conformidade, não nos animamos ainda a dar credito a este acontecimento, tal he o Scepticismo, a que nos tem reduzido a diaria observação de ver alterar factos e circumstancias, que os tornam moralmente impossiveis, como este realmente era, ao menos no nosso modo de pensar, e no conceito que formamos dos *Bahienses*, tão dignos filhos da Lusitana Constituição. Felizmente veio á nossa mão o *Diario Constitucional* de 22 de Setembro, e por elle tivemos o prazer de conhecer o facto que deo occasião áquella mal fundada idéa. E supposto, que n'esta Gazeta se não transmittisse aquella noticia, para que fossemos por dever obrigados a contradizella; somos com tudo a isso impellidos pelo Bem da Ordem, e para que chegue por este meio a verdade ao conhecimento d'aquellas pessoas, que estiverem persuadidos da existencia de hum acontecimento tão desairoso a corporação, a quem se attribuia, e que tanto deslustrava a Heroica Cidade da *Bahia*.

*Bahia* 22 de Setembro.

## A V I S O S.

Para o Coronel Commandante da Legião Constitucional Lusitana.

A Junta Provisional deste Governo, depois

de ter mandado proceder ás diligencias, e indagações convenientes para se averiguar o facto do apparecimento d'huma luz, que na noite de 6 do corrente foi vista, e percebida pela Sentinella sobre o tecto da caserna, em que estava guardada a polvora do municamento da Legião Constitucional Lusitana, do seu Commando; cujo apparecimento deu justa causa ao sobresalto, e ao alarme da mesma Tropa, de que V. S. deu parte circunstanciada no seu Officio de 7 deste mesmo mez; veio no perfeito conhecimento de ser a dita luz reflectida sobre o referido tecto por huma vêta, com que o preto *Sancho* de idade de 12 annos ainda buçal se alumiaava na cosinha de seu Senhor o Padre *Frei Joaquim*, a qual existe sobre a sella do dito Padre em hum sótão, cujo pavimento paralelo ao forro, que cobre a caserna, he dividido della por huma parede baixa, que não chegando ao telhado, deixava espalhar os raios da luz por todo o vão entre o tecto, e o forro da dita caserna, e mais immediatamente sobre o forro do corredor, aonde passava a Sentinella, que a percebeu, e deu o aviso. Por todas as diligencias, exames, e inquirição de testemunhas, á que precedeu o Desembargador Ouvidor Geral do Crime, he perfeitamente provado que nem o dito preto buçal, nem outra pessoa intentou commeter o malificio de incendiario; cujo terror panico se deve desculpar aos Soldados, que acabavão de chegar a hum Paiz desconhecido, aquartellados na parte d'hum Convento, cuja architectura ignoravão, e que não podião pensar, que o tecto, que cobria a caserna da polvora era aberto, e communicavel com a cosinha d'hum Religioso do mesmo Convento, e por isso não julgavão possivel, que sobre ella apparecesse de noite luz de fogo acceso innocentemente. Mas a innocencia do facto sendo perfeitamente demonstrada, a Junta Provisional do Governo sente muito prazer em participar-lo a V. S., para que fazendo-o constar á Legião do seu Commando, fiquem todos os individuos della persuadidos de que estão aquartellados entre irmãos, e verdadeiros amigos, com os quaes devem viver na mais perfeita segurança, e cordial união. O que d'Ordem da mesma Ex.<sup>a</sup> Junta, participo a V. S. para sua intelligencia, e execução. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo da *Bahia* 19 de Setembro de 1821. — *Francisco José Pereira.*

Para o Prior do Convento do Carmo.

A Junta Provisional deste Governo manda remetter á V. R.<sup>ma</sup> a copia do Officio, que acaba de dirigir ao Coronel Commandante da Legião Constitucional Lusitana, pelo qual será constante a V. R.<sup>ma</sup> o resultado das indagações, á que a mesma Junta julgou necessario mandar proceder para esclarecimento da verdade sobre o facto do apparecimento de huma luz, que na noite de 6 do corrente foi percebida pela Sentinella sobre o tecto, que cobre a caserna da polvora do municamento da dita Legião, aquartellada nesse Convento, a Junta tem mui grande satisfação, vendo que todas as averiguações, á que procedeu o Desembargador Ouvidor Geral do Crime, concorrem a affirmar a intima convicção, em que antes estava, de que não podia haver, não só no recinto desse Con-

vento, mas em toda a Provincia pessoa alguma, que concebesse a idéa terrível de incendiar o quartellamento de Soldados irmãos, e amigos; mas o casual apparecimento da luz em hum lugar contiguo á polvora, que os Soldados julgavam inacessivel, deu occasião ao sobresalto, e ao alarme accoetecido, do qual espalhando-se a noticia, poderia dar motivo de suspeitas, e juizos temerarios; e produziria desconianças, que muito convinhã evitar, esclarecendo a verdade; e fazendo ver a todos, que a luz percebida pela Sentinella provinha de huma véla com que o muleque *Sancho* se alumia na cozinha de seu Senhor o Padre *Fr. Joaquim*, que he parallela, e contigua ao forro do corredor, em que a Sentinella vigiava a caserna da polvora.

Esta demonstração espera a Junta, que sirva de satisfação a V. R.<sup>ma</sup>, pelo susto, e incommodo, que necessariamente causou á sua Communidade, o referido alarme, que nas circumstancias expostas era mui natural, e desculpavel á Tropa, que acaba de chegar a hum Paiz, que não conhecia, e se achava aquartelada em hum Convento, do qual ignorava a architectura, e communicações interiores. A mesma Junta Provisional tem dado ordem para se concluir a parede, que separa a sella do Padre *Fr. Joaquim*, do quartellamento, até eleva-la ao tecto, para que não haja mais meio de communicação de luz para aquelle lado, e espera que V. R.<sup>ma</sup> e os seus Religiosos continuem a tratar com bondade, e amizade os Soldados da Legião, em quanto a mesma Junta continua a fazer o justo apreço das virtudes de V. R.<sup>ma</sup>, e dos seus Religiosos. — Deos Guarde a V. R.<sup>ma</sup> Palacio do Governo da Bahia 19 de Setembro de 1821. — *Francisco José Pereira*.

#### Pernambuco.

Ha dias que veio ter á nossa mão a seguinte Proclamação da Junta Constitucional Governativa d'esta Provincia: e era para nós hum enigma indecifavel ver o epitheto de inimigos prodigalisado n'ella a Povos da mesma Provincia. Queríamos adivinhar que aquillo eram restos da passada indisposição contra o ex-Governador, e Capitão General; mas nem nos animamos a publicar a Proclamação, nem tão pouco a desenvolver a nossa idéa a esse respeito. O Officio transcripto debaixo do artigo *Rio de Janeiro* põe em toda a luz o motivo da guerra civil. Quanto lucraria o *Brasil*, se, quando se divulgaram as scenas horrosas do *Bonito*, se tivesse mandado este Militar governar huma Ilha deserta, ou quando muito a dos *Lagartos*! Poderemos com tudo tranquillisar os habitantes daquelle Provincia, e das suas lemitrophes com a noticia de ser elle quanto antes removido da Governança, por assim ter sido determinado pelo Soberano Congresso das Cortes na Sessão 155 de 1.<sup>o</sup> de Agosto.

A Junta Constitucional Governativa da Provincia.

Habitantes do Recife e de Olinda! Os inimigos da Nação e do Rei forão hontem repel-

lidos fortemente de *Olinda* e dos *Affogados*. Já sabem qual he o valor e disciplina das nossas Tropas. Os rebeldes e os incendiarios fogirão cobardes. Estai pois tranquillós, habitantes da Capital, confiai que tendes tola a segurança em vossas pessoas e propriedades. Alguns de vós mal informados, e demastadamente tímidos fogirão para fóra do recinto da povoação, e já estão a tempo de conhecer quanto forão imprudentes.

Os inimigos tem assolado o Paiz, que pizão, tem commettido extorsões enormes. Habitantes que vos expatriastes, voltai aos vossos lares: vós gosareis da segurança que vos he devida; as forças que vistes erão sobejas para defender-vos; mas tem-se augmentado: estareis sem perigo; vinde aos braços de vossas familias, dos vossos amigos. A terra está abundante de viveres, nada carecemos do interior: vinde.

Na povoação devem as cousas marchar no seu curso ordinario: os Tribunaes devem abrir-se; os Funcionarios exercer os seus empregos: nenhum damno receberemos dos tirannos agressores, que nos pertendem esmagar. Insensatos! elles não tem, nem valor, nem forças, nem razão! A causa da Nação, e do Rei he a nossa causa, viva a Nação, as Cortes, o Rei, e os bravos defensores de *Pernambuco*.

Sessão da Junta Constitucional Governativa da Provincia aos 22 de Setembro de 1821.

*Luz do Rego Barreto*, Presidente.  
*Luiz Antonio Salazar Moscoso*.  
*Alexandre de Souza Malheiro de Menezes*.  
*José Joaquim Simões*.  
*Antonio de Moraes Silva*.  
*João Paulo de Araujo*  
*Joaquim José Mendes*.  
*Joaquim Antonio Gonçalves de Oliveira*.  
*Francisco José Correia*.  
*Joaquim Pedro Barreto do Rego*.  
*José Francisco Maciel Monteiro*.

L I S B O A 2 de Junho.

ARTIGOS D'OFFICIO.

DECRETO.

A Regencia do Reino, em Nome de El-Rei o Senhor *D. João VI.*, Faz saber que as Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portugueza* tem Decretado o seguinte:

As Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portugueza*, querendo fazer effectiva a responsabilidade de todas as Authoridades, e uniforme a formalidade das assignaturas das suas Portarias, ou Despachos, Decretão o seguinte:

Da publicação deste em diante todas as Portarias, ou Despachos de quaesquer Authoridades que sejião, que até ao presente erão assignadas com Rubricas, serão daqui em diante assignadas com o Appellido da pessoa, ou pessoas, de quem emanarem, ficando inteiramente extincto o uso das assignaturas por meio de Rubricas.

A Regencia do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Cortes em 29 de Maio de 1821. — *José Joaquim Ferreira de*

*Moura*, Presidente. — *João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario. — *Antonio Ribeiro da Costa*, Deputado Secretario.

Por tanto Manda a todas as Autoridades, a quem competir o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim o tenham entendido, e o cumprão, e fação cumprir, e executar como nelle se contém; e ao Chanceller Mór do Reino que o faça publicar na Chancellaria e registar nos livros respectivos remetendo o Original ao Archivo da Torre do Tombo, e Copias a todas as Extacões do estillo. Palacio da Regencia em 30 de Maio de 1821.

Conde de S. P. — S. Luiz. — *Corvalho*. — *Cunha*. — *Oliveira*.

*Manoel Nicoláo Esteves Negrão*.

Foi publicado este Decreto na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 2 de Junho de 1821. — Como Vedor, *Francisco José Bravo*. — Registado na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a f. 157. Lisboa 2 de Junho de 1821. — *Francisco José Bravo*.

“ D. João por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, &c. Faço saber a todos os meus Subditos que as Cortes Decretarão o seguinte:

“ As Cortes Gerais, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, considerando os gravissimos prejuizos, que tem resultado á Fazenda Publica, e Industria Nacional, da resolução dada em cinco de Maio de mil oitocentos e quatorze, que reduzio a quinze por cento os direitos de importação dos pannos de lã, e outras manufacturas de lã Britanicas, contra a Consulta do Conselho da Fazenda, data em vinte e oito de Setembro de mil oitocentos e treze, e contra a expressa disposição do artigo vinte e seis do Tratado de Commercio de dezenove de Fevereiro de mil oitocentos e dez, entre Portugal, e a Grã Bretanha, que contém huma terminante execução do artigo quinze do mesmo Tratado, relativa á importação dos ditos pannos de lã, e outras manufacturas de lã Britanicas, e deixou em pleno vigor, quanto a estes generos, as estipulações contendas nos antigos Tratados, Decretão o seguinte:

“ 1.º Fica revogada a Resolução de cinco de Maio de mil oitocentos e quatorze, e restituído á sua literal e devida observancia o artigo vinte e seis do Tratado de Commercio de dezenove de Fevereiro de mil oitocentos e dez, continuando em consequencia os pannos de lã, e outras manufacturas de lã Britanicas, que se importarem neste Reino, a pagar por entrada os direitos de trinta por cento, que pagavão antes, e alguns annos depois do mesmo Tratado.

“ 2.º O presente Decreto terá sua devida execução sómente com os lanificos, que sahirem da Grã Bretanha desde o primeiro de Agosto proximo futuro.

“ Paço das Cortes em quatorze de Julho de mil oitocentos e vinte hum.

“ Por tanto Mando a todas as Authorida-

des, a quem o conhecimento, e execução do referido Decreto pertencer, que o cumprão, e executem tão inteiramente como nelle se contém. Dada no Palacio da Queluz aos dezessete dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte hum. — El-Rei com Guarda. — *Ignacia da Costa Quintella*.

“ Carta de Lei, por que Vossa Magestade manda executar o Decreto das Cortes, em que se manda restituir á sua literal e devida observancia o Artigo vinte e seis do Tratado de Commercio de dezenove de Fevereiro de mil oitocentos e dez, entre Portugal, e a Grã Bretanha, relativo aos direitos que devem pagar por entrada os pannos de lã, e outras manufacturas de lã Britanicas, na forma acima declarada. — Para Vossa Magestade ver. — *Antonio da Silva Freire de Andrade Payzinho* a tez. — A folh. 108 do Livro 10 das Cartas, e Alvarás, fica esta registada. Secretario do Estado dos Negocios do Reino 19 de Julho de 1821. — *Victorino Antonio Machado* — *Manoel Nicoláo Esteves Negrão*. — Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 19 de Julho de 1821. — *D. Miguel José da Camara Maldonado*. — Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a folh. 171 vers. Lisboa 19 de Julho de 1821. *Francisco José Bravo*. ”

Havendo accedido do Conde de *Barbacena Francisco Furtado de Mendoga* a dimissão, que Me pediu do Cargo de Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, para que tinha sido Nomeado pelo Meu Real Decreto de quatro do corrente; Tendo muita experiencia do merecimento, qualidades, e mais partes, que concorrem na Pessoa de *Silvestre Pinheiro Ferreira*; Hei por bem Nomea-lo para o ditto lugar de Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. *Ignacia da Costa Quintella*, o tenha assim entendido, e o faça constar com as participações de estillo. Palacio de Queluz em 29 de Julho de 1821. — REY.

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Paris 16 de Julho.

Lê-se a seguinte noticia no Jornal de *Bru-xellas*: huma carta de *Hamburgo* do dia 6 diz; que ali se recebera a noticia official de haverem entrad na *Moldavia* as tropas Russas. (Pois que! Já S. M. o Imperador da *Russia* saltou ás suas Declarações? Hirá proteger a sua causa, ou a dos habitantes Gregos d'aquelle, e mais Provincias adjacentes? O caso he que me-nos custa pregar do que executar o que aos outros se prega!)

O Principe *Ipsilanti* tinha publicado a Proclamação que abaixo transcrevemos, convidando a Europa a esposar a justa causa d'elles Povos; mas de certo não foi ella quem operou a convenção d'aquelle Soberano, apesar de professar a mesmissima Religião dos opprimidos Gregos. Diz a Gazeta de *Madrid* de 24 de Julho, referindo-se a huma Carta de *Vienna*,

que S. M. I. vai com effeito soccorrer a *Turquia Europa*, a qual se tornará parte integrante do seu Imperio. (Novo modo de proteger a *Russiana*!) Eis-aqui a Proclamação d'*Ipsilanti*:

“ Regozijai-vos *Franceses*, e *Alemães*, amigos da *Grecia*; pois que em fim se levanta de suas ruinas esta nobre Patria do engenho, e do heroismo. O *Phenix*, symbolo da nossa Regeneração Politica vda sobre as montanhas do *Pi-ro* e do *Peloponezo*. Novas falanges *Gregas* animadas do valor dos *Themistocles*, e dos *Leonidas* marcham sobre a *Tracia*, e a *Thessalia*. O Batalhão Sagrado provoca com impaciencia os perigos; porém nossos tyranos affeminados não se atrevem se quer a resistir-nos, e cheios de supersticiosos temores, julgam que chegou sua ultima hora.

“ Sabios, Literatos, Philosophos, amigos da justiça, e da humanidade, que tendes lamentado nossas desgraças, tomai parte em nossa alegria. E podereis mostrar-vos frios especta-

dores de nossos esforços pela liberdade d'esta guerra santa, em que a innocencia combate contra a tyrania, a Religião contra o fanatismo, a lei contra a violencia, e as luzes contra a barbauidade? Nós outros admiradores apaixonados de nossos maiores, necessitareis por ventura, que vos supplicemos por seus sagrados manes, que succorrão seus descendentes? Illustrai-nos com vossos conselhos; tomai a defeza de nossos direitos perante o Tribunal da *Europa*. Proclamai a liberdade da *Grecia*; representai as Nações Christãs a vantagem que lhes resultara de ter por visinhos hum Povo civilizado, e illustrado com as Luzes do Evangelho, em lugar de hums quadrilha de fanaticos e ferozes salteadores. Ainda que nada mais fizéssemos do que desterrar da *Europa* a peste, teriamos feito muito pela civilisação, e humanidade. Oradores, Publicista a quem hum nobre enthusiasmo inflama por nossa cauza, a *Grecia* livre vos contará no numero de seus filhos predilectos, e gravará vossos nomes ao lado do dos defensores nas columnas do Templo da Immortalidade.

## NOTÍCIAS MARÍTIMAS.

### ENTRADAS.

*Dia 12 do corrente.* — *Bordeaux*; 54 dias; G. Fr. *Adolphe Frederick*, M. *Daniel Ghevelaure*, mantimentos para a Divisão *Franceza*, e fazendas ao Mestre. — *Angola*; 35 dias; B. *Beila Americana*, M. *José Joaquim Chaves*, C. a *João Baptista Luiz Vieira*, azeite, cera e escravos. — *Lisboa*; 59 dias; B. *Esperança*, Com. o 2.º Ten. *José Joaquim Botelho*, C. a Administração de *Manoel Alves de Carvalho*, vinho, vinagre, azeite, sal e outros generos. — *Cabo frio*; 2 dias; L. S. *Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, C. a *José Ferreira da Racha*, milho. — *Campos*; 7 dias; L. *Vera Cruz*, M. *Manoel Francisco Lopes*, C. a *Manoel Domingues da Cruz*, assucar e agoardente. — *Dito*; 2 dias; L. *Bom fim*, M. *José Antonio da Cunha*, C. ao M., assucar. — *Macabé*; 1 dia; S. *Catana*, M. *Antonio Rodrigues da Roza*, C. ao M., madeira a caffè.

*Dia 13 dito.* — *Madonado*; 14 dias; Nau Fr. *Le Jean Bart*, Com. *De Malay*, conduz o Almirante *Jacob*. — *Cádiz*; 55 dias; G. *America*, M. *Georg Barrett*, C. a *James Burckhead*, sal, vinho, agoardente e azeite. — *Cecilid*; 70 dias; B. *Ing. New Castle*, M. *W.º Benson*, C. ao M., sal e madeira. — *Campos*; L. *Santa Anna*, M. *Manoel Alves de Souza*, C. a *Thomé José Ferreira Tinoco*, assucar e agoardente. — *Dito*; 7 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Antonio Vieira*, C. ao M., assucar. — *Dito*; 6 dias; L. *Primavera*, M. *Joaquim Pereira*, C. a *Thomé José Ferreira Tinoco*, as-

sucar e agoardente. — *Dito*; 8 dias; L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, C. ao M., dito. — *Dito*; dito, L. *Santa Anna*, M. *José Gonçalves da Silva*, C. ao M., dito.

*Dia 14 dito.* — (*Nenhuma Entrada*.)

### S A H I D A S.

*Dia 12 do corrente.* — *Cabinda* por *Benguelia*; B. *Ligeiro*, M. *Manoel Francisco dos Santos*, agoardente e fazendas. — *Buenos Ayres*; E. *Sard. Senhora de Monte Alegre*, M. *Paulo Cassasa*, assucar e agoardente. — *Rio Grande*; S. *Anderinha*, M. *José Francisco da Cruz*, sal, assucar e agoardente. — *Laguna* por *Santa Catharina*; S. *Barão da Laguna*, M. *Domingos Fernandes d'Oliveira*, sal. — *Rio de S. João*; L. *Santo Antonio*, M. *José Antonio de Andrade*, cal e tijolo. — *Campos*; L. *Despique*, M. *José Rodrigues dos Santos*, lastro. — *Santa Catharina*; L. *Nova Estrella*, M. *Domingos José da Silva*, sal e vinho. — *Macabé*; L. *Boa União*, M. *José Tavares Pacheco*, lastro.

*Dia 13 dito.* — *Santa Catharina*; S. *Nova Vencedora*, M. *José da Silva Cascaes*, sal, farinha e vinho. — *Dito*; S. *Cabo frio*, M. *Alexandre José de Jesus*, lastro.

*Dia 14 dito.* — *Rio d'Ostras*; L. *Senhora da Luz*, M. *Francisco d'Oliveira*, lastro. — *Cabo frio*; L. *Determinação de Deos*, M. *Lourenço José Cozeira*, lastro. — *Rio de S. João*; L. S. *Joaquim Viajante*, M. *Antonio José Gonçalves*, lastro. — *Campos*; L. *Trindade*, M. *Custodio Pereira Neves*, lastro.

### A V I S O.

Leilão que faz *Guilherme Lennox* na sua casa N.º 150, na rua da *Quitanda*, no dia Sexta feira 19 do corrente, de hum grande sortimento de trastes novos *Portuguezes* de jacarandá da ultima moda illustrados a lustro *Francez*. A saber, bancas de jogo com panno verde superfino, cadeiras tortas de assentos de palhinha, sofas de volta e direitas, tudo por preço muito commodo; neste mesmo lote se achão doze cadeiras de jacarandá com braços dourados e hum sofá irmão. Principiará ás 11 horas da manhã.